



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ 18.675.959/0001-92

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PRODUTOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º03/2019

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ extenso:

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ 18.675.959/0001-92

### **Edital de Chamada Pública nº 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 675.959/0001-92, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marialba Ribeiro, portadora do CPF nº 510.078.516-00 e do RG nº MG-2.877.109 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça da Bandeira, nº 116, centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a 3ª CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Unidades da Rede Municipal.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 08 de Agosto de 2019 às 13:30 horas na sala da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal sito à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital da Chamada Pública no Setor de Educação desta Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução nº. 25, de 4/07/2012, que altera a redação do artigo 24 da Resolução/CD/ FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

**Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>
Alface	300	Pês	2,12
Abobrinha caipira	120	Kg	4,52
Abóbora moranga	135	Kg	3,44
Banana Prata	2100	Kg	3,10
Batata	250	Kg	4,35
Beterraba	200	Kg	4,47
Brócolis	130	Maço (400g)	3,45
Cheiro Verde	100	Maço (100g)	2,25
Cenoura	240	Kg	4,55
Couve	100	Pacote (500g)	7,75
Couve-Flor	60	Unidade (mínimo 1,2kg)	4,95
Espinafre	75	Maço (500g)	3,00
Inhame	122	Kg	3,65
Mandioquinha	150	Kg	8,37
Mugango	150	Kg (peso mínimo de 1,0 kg)	3,30
Repolho	200	Kg	3,05
Tomate	360	Kg	5,70
Mandioca (descascada)	80	Kg	3,75
Batata Doce	85	Kg	4,57
Berinjela	80	Kg	3,10
Vagem	60	Kg	9,58
Chuchu	160	Kg	3,32
Maracujá	340	Kg	8,05
Morango	300	Kg	13,12

Cachoeira de Minas, 24de Julho de 2019.

Marialba Ribeiro *Secretária  
Municipal de Educação*

**01 - DO OBJETO.**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

## **PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**

### **HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAIZES, DE TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS**

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos no estado *in natura* correspondendo as espécies e híbridos abaixo relacionados.

Relação de Hortaliças:

#### **HORTALIÇAS – FRUTOS**

1. Mugango

#### **HORTALIÇAS DE RAIZES, TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS**

1. Batata doce rosada ou amarela
2. Batata baroa
3. Batata inglesa
4. Beterraba
5. Farinha de milho
6. Fubá
7. Inhame
8. Pó de café
9. Feijão

#### **Características gerais do produto**

Os hortifrutis deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas.

1. Serem frescas e sãs;
2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;
3. Estarem isentas de materiais terrosos.

## **HORTALIÇAS - VERDURAS**

Descrição: Verduras em estado in natura

Qualidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim informativo Diária CEASA, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.

Relação de Verduras:

Alface Crespa e Lisa, Alho, Brócolis, Cebola, Couve, Cheiro Verde.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

## **FRUTAS DIVERSAS**

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de frutas diversas:

Abacate, acerola, banana, laranja pêra, limão, maracujá, morango, ponkan.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

## **OVOS, LEITE E DERIVADOS**

Descrição: Os gêneros devem ser isentos de sabores e odores estranhos, serem frescos e cumprindo os referidos padrões de identidade e qualidade de produtos lácteos e de ovos.

Relação dos gêneros:

Ovos, leite pasteurizado e bebida láctea.

## **02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei nº 2.151 de 17/12/09:

02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-122, 02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-123, 02.04.03.12.365.1201.2.002.339030-145 e 02.04.03.12.365.1201.2.061.339030-149.

## **03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.**

### 3.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### 3.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;

- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa asseguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome produtor,**  
**endereço, telefone)**

**04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.**

4.1 – Tanto o grupo formal como o informal, deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO I.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa asseguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome do produtor,**  
**endereço, telefone)**

**05 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

5.1 – Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (Minuta de Contrato).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito na Praça da Bandeira, 276– Centro, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente, e, serão recebidos e vistoriados pelo Responsável.

5.2.1. A entrega dos produtos estocáveis deverá ser feita mensalmente e dos hortifrutigranjeiros será efetivada semanalmente ou conforme as necessidades dos referidos produtos, no local acima citado (item 5.2).

5.3 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

6.1 - O período para fornecimento será contado a partir da assinatura do CONTRATO até 31 de Dezembro do corrente ano.

6.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.3- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **07 – DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

7.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

7.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o apresentado conforme estipulado no ANEXO I, e, que serão apresentados pelos proponentes.

7.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.



7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

#### **08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1- Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3472-1333.

8.2- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3- O resultado do julgamento da Chamada Pública será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2019.

Marialba Ribeiro  
*Secretária Municipal de Educação*

## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º ...../2019.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ n.º:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. Fone:

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:
2. Endereço;
3. Município:
4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora:
6. CPF:
7. Fone:

#### TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total por Produto
			<b>Total do Projeto</b>	

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Grupo Formal, Local e Data, assinatura do representante legal.

Grupo Informal, Local e Data, assinatura agricultores do Grupo Informal

**Relação dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
Alface	300	Pés
Abobrinha caipira	120	Kg
Abóbora moranga	135	kg
Banana Prata	2100	Kg
Batata	250	Kg
Beterraba	200	Kg
Brócolis	130	Maço (400g)
Cheiro Verde	100	Maço (100g)
Cenoura	240	Kg
Couve	100	Pacote (500g)
Couve-Flor	60	Unidade (peso mínimo 1,2 Kg)
Espinafre	75	Maço (500g)
Inhame	122	Kg
Mandioquinha	150	Kg
Mugango	150	Kg
Repolho	200	Kg
Tomate	360	Kg
Mandioca (descascada)	80	Kg
Batata Doce	85	Kg
Berinjela	80	Kg
Vagem	60	Kg
Chuchu	160	Kg
Maracujá	340	Kg
Morango	300	Kg

## ANEXO II

## PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS EM SUPERMERCADOS LOCAIS

Item	Unidade	Supermercado W	Supermercado X	Supermercado Y	Supermercado Z
<b>Alface</b>	Pés	2,00	1,49	2,50	2,50
<b>Abobrinha caipira</b>	Kg	5,80	3,49	3,90	4,90
<b>Abóbora moranga</b>	Kg	3,00	3,75	3,50	3,50
<b>Banana Prata</b>	Kg	2,90	2,49	3,00	4,00
<b>Batata</b>	Kg	4,40	3,99	4,99	4,00
<b>Beterraba</b>	Kg	4,40	4,99	4,00	4,50
<b>Brócolis</b>	Maço (400g)	3,30	2,99	4,50	3,00
<b>Cheiro Verde</b>	Maço (100g)	2,00	1,00	4,00	2,00
<b>Cenoura</b>	Kg	4,40	4,29	4,00	5,50
<b>Couve</b>	Pacote (500g)	7,50	7,48	10,00	6,00
<b>Couve-Flor</b>	Unidade (peso mínimo 1,2 Kg)	4,30	4,50	4,50	6,50
<b>Espinafre</b>	Maço (500g)	3,00	1,50	4,00	3,50
<b>Inhame</b>	Kg	3,90	2,99	3,50	4,20
<b>Mandioquinha</b>	Kg	8,90	7,89	7,50	9,20
<b>Mugango</b>	Kg	3,80	1,99	3,50	3,90
<b>Repolho</b>	Kg	3,20	1,99	3,00	4,00
<b>Tomate</b>	Kg	5,80	4,49	5,99	6,50
<b>Mandioca (descascada)</b>	Kg	3,50	3,99	3,50	4,00
<b>Batata Doce</b>	Kg	4,90	4,99	3,90	4,50
<b>Berinjela</b>	Kg	2,90	2,99	3,50	3,00
<b>Vagem</b>	Kg	8,90	7,90	13,00	8,50
<b>Chuchu</b>	Kg	3,30	2,99	3,50	3,50
<b>Maracujá</b>	Kg	7,70	8,99	7,00	8,50
<b>Morango</b>	Kg	13,50	15,00	12,00	12,00